



PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022
ADESÃO 001/2022
CONTRATO 006/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ de numero **05.340.639/0001-30** sediado(a) na Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville na cidade de Santana do Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATA NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2021, na modalidade Pregão (Presencial) nº 015/2021 **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE AGUAS FORMOSAS/MG** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato através da Adesão 001/2022 a Ata de Registro de Preço 049/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Águas Formosas/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM R\$	VALOR TOTAL C/TAXA ADMINISTRAÇÃO
01	1	SV	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	R\$750.000,00	0,0%	0,00	R\$750.000,00
02	1	SV	Aquisição de peças e acessórios	R\$ 350.000,00	0,0%	0,00	R\$ 350.000,00
03	1	SV	Manutenção de veículos e equipamentos	R\$ 250.000,00	0,0%	0,00	R\$ 250.000,00
04	1	SV	Aquisição de pneus e Câmaras	R\$ 150.000,00	0,0%	0,00	R\$ 150.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de Dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O percentual da taxa de administração ofertado pelo Fornecedor, de (0,0 % por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento.

3.2 O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos combustíveis, peças, serviços e insumos indicados nas bombas de abastecimento dos postos e lojas credenciadas, na data em que ocorreu cada gasto, e preço máximo conforme valores constantes no Termo de Referência, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido no momento da aquisição e relatório apresentado pelo Fornecedor.

3.3 O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Nº Ficha	Dotação Orçamentária
1447	041106.181.0002.2052.3339030000000100
1448	041106.181.0002.2052.3339039000000100
1458	051112.122.0045.2020.3339030000000101
1463	051112.122.0045.2020.3339039000000101
1490	051112.361.0045.2025.3339030000000101
1493	051112.361.0045.2025.3339030000000106
1507	051112.361.0045.2025.3339030000000119
1491	051112.361.0045.2025.3339030000000145
1492	051112.361.0045.2025.3339030000000147
1512	051112.361.0045.2025.3339039000000100
1519	051112.361.0045.2025.3339039000000101
1534	051112.361.0045.2025.3339039000000106
1513	051112.361.0045.2025.3339039000000145
1514	051112.361.0045.2025.3339039000000147
2783	051112.364.0045.2033.3339030000000100
1524	051112.364.0045.2033.3339039000000100
2223	051112.365.0045.2087.3339030000000101
2225	051112.365.0045.2087.3339030000000106
2243	051112.365.0045.2087.3339030000000119
2226	051112.365.0045.2087.3339030000000145
2227	051112.365.0045.2087.3339030000000147
2230	051112.365.0045.2087.3339039000000100
2231	051112.365.0045.2087.3339039000000101
2763	051112.365.0045.2087.3339039000000106
2233	051112.365.0045.2087.3339039000000145
2234	051112.365.0045.2087.3339039000000147
1640	061208.244.0034.2043.3339030000000100
1649	061208.244.0034.2043.3339030000000129
1644	061208.244.0034.2043.3339039000000100
1650	061208.244.0034.2043.3339039000000129



1662	061208.244.0034.2067.3339030000000100
1687	061208.244.0034.2067.3339030000000129
1665	061208.244.0034.2067.3339039000000100
1666	061208.244.0034.2067.3339039000000129
2274	061208.244.0041.2042.3339030000000100
1656	061208.244.0041.2042.3339030000000129
2276	061208.244.0041.2042.3339039000000100
1657	061208.244.0041.2042.3339039000000129
2175	061208.241.0034.2041.3339030000000100
1595	061208.241.0034.2041.3339030000000129
1599	061208.241.0034.2041.3339039000000129
1608	061208.243.0034.2062.3339030000000100
1609	061208.243.0034.2062.3339030000000129
1613	061208.243.0034.2062.3339039000000100
1614	061208.243.0034.2062.3339039000000129
2051	091126.782.0076.1076.3339030000000100
2048	091126.782.0076.1076.3339030000000116
2049	091126.782.0076.1076.3339039000000100
2050	091126.782.0076.1076.3339039000000116
1816	091126.782.0076.2038.3339030000000100
1801	091126.782.0076.2038.3339030000000116
2768	091126.782.0076.2038.3339030000000186
1827	091126.782.0076.2038.3339039000000100
1854	101210.301.0077.2014.3339030000000102
1856	101210.301.0077.2014.3339030000000155
1855	101210.301.0077.2014.3339030000000159
1863	101210.301.0077.2014.3339039000000102
1865	101210.301.0077.2014.3339039000000155
1864	101210.301.0077.2014.3339039000000159
2344	101210.301.0077.2056.3339030000000102
2346	101210.301.0077.2056.3339030000000112
2347	101210.301.0077.2056.3339030000000154
2764	101210.301.0077.2056.3339030000000155
2348	101210.301.0077.2056.3339030000000159
2578	101210.301.0077.2056.3339039000000100
1952	101210.301.0077.2056.3339039000000102
2375	101210.301.0077.2056.3339039000000155
2345	101210.301.0077.2056.3339039000000159
2505	101310.302.0077.2017.3339030000000102
2506	101310.302.0077.2017.3339039000000102

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência do objeto recebido e do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

5.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data em que o documento for reapresentado e considerado válido pela CONTRATANTE.



5.4 O pagamento será efetuado à empresa contratada por quem houver efetivamente emitido a autorização de fornecimento, sejam Contratantes participantes do Pregão, ou seja, ente/órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

5.6 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e perda da adjudicação do objeto.

5.7 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.9 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

5.12 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438365$$

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8 CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

10.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coração de Jesus/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa dos Patos (MG), 18 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: Hercules Vandy Durães Da Fonseca

CONTRATADO (A)
PRIME CONS. E ASS. EMPRESARIAL LTDA
Rep. Legal: Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.